



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

PROJETO DE LEI N° 28, DE 21 DE MAIO DE 2024

“AUTORIZA O EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS POR MEIO DE CONTRIBUIÇÃO À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MINAS NOVAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de Minas Novas (MG), por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Minas Novas – APAE – CNPJ nº.: 04.273.642/0001-15, no valor de R\$ 33.521,65 (trinta e três mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), referente a resolução SES n.9377 de 08 de março de 2024 – PIPA.

Art. 2º : Para fazer face às despesas da presente lei será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal para 2024:

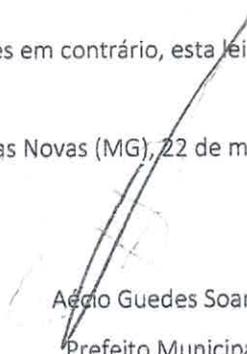
CODIGO	PROGRAMAÇÃO
10.302.0015.2140	Transferencia Fundo a Fundo
3.3.50.41.00	
1621000000	

Art. 3º - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura Municipal, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

Art. 4º - No que condiz a instituição é recomendado condições consideradas satisfatórias pelo Executivo Municipal, a comprovação da personalidade jurídica, funcionamento regular e apresentação de certidões de regularidade que são pontos importantes para viabilizar o repasse do recurso, ressaltando ainda, a necessidade de apresentação de prestações de contas sobre a aplicação do valor recebido.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas (MG), 22 de maio de 2024


Aécio Guedes Soares
Prefeito Municipal

CÂMERA MUN DE MINAS NOVAS 22/05/24 14:41:00370 1 V19